

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM NO-
BREAKS E BANCO DE BATERIAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIACAO GOIANA DE
INTEGRALIZACAO E
REABILITACAO E A EMPRESA MB
COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO
EIRELI - NOBREAKCIA**

Proc. E-doc. Nº 20200007.00111

Em atenção à Lei 13.979/2020; ao Decreto 507/2020 SES, e ao Despacho nº 929/2020 GAB, pelo presente Instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.05.029.600/0002-87, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº 1.073/18, **declarada gestora temporária do HOSPITAL DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS**, estabelecido na Avenida Bela Vista, nº. 2333, CEP 74.860-260, Parque Acalanto, Goiânia – Goiás, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI - NOBREAKCIA**, inscrita no CNPJ nº 03.182.153/0001-95, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 1357, Qd. 22, Lt. 56, Setor Coimbra, CEP: 74.530-010, Goiânia GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado, celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando:

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona vírus;

E a necessária urgência de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

gccs

1/26

E considerando ainda:

A PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).

A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O Memorando nº 19 / 2020 – SAIS – 03083 de 12 de março de 2020-03-18

Que solicita a disponibilização de novos leitos de UTI/Enfermaria Novo Corona vírus.

O Decreto 9.633 de 13 de março de 2020

Que Dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Corona vírus (2019-nCov.)

A Portaria nº 507/2020 – SES

Que cuida da implantação, em caráter emergencial, do Hospital De Campanha Para Atendimento De Casos De Corona vírus E/Ou Síndromes Respiratórias Agudas Que Necessitem De Internação.

O DESPACHO Nº 929/2020 – GAB

Que determina a adoção de todas as medidas necessárias e a formalização de Instrumento com a AGIR, e onde a **AGIR é declarada gestora temporária do HOSPITAL DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS.**

O Ofício 2940/2020 SES

Que Determina a adoção de todas as medidas necessárias para o pleno e imediato funcionamento do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Junior (hospital de Campanha).

A Comunicação Interna da AGIR, datada do dia 14/03/2020, acostada no Processo e-doc nº 20200002.00385;

O Contrato de Gestão nº 012/2020/SES/GO”.

As partes celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças nos Nobreaks e Banco de Baterias do **HOSPITAL DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS**, estabelecido na Avenida Bela Vista, nº. 2333, CEP 74.860-260, Parque Acalanto, Goiânia – Goiás, conforme descrito no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

gccs

2/26

Parágrafo Primeiro – Parágrafo único – Integram o presente contrato a Carta Cotação nº 20200007.00111, e seu anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o **Anexo I** do presente instrumento.

Cláusula Segunda – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto do presente contrato será realizado no endereço da **CONTRATANTE**, na Avenida Bela Vista, nº. 2333, CEP 74.860-260, Parque Acalanto, Goiânia – Goiás, a exceção dos casos em que, em razão de especificidades técnicas, seja necessária sua remoção para local indicado pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto do presente contrato devem ser prestados seguindo as seguintes especificações:

- a) Os serviços de manutenção preventiva constituem-se em: limpeza geral dos equipamentos (painéis, instrumentos e placas de controle); limpeza do ambiente; troca de terminais oxidados; reaperto das conexões; substituição de ventiladores; medição da tensão de rede; calibração da tensão de saída; medição de carga; levantamento de carga; teste funcional do sistema.
- b) As manutenções preventivas serão efetuadas através de uma visita mensal, em dias úteis e em horário comercial (das 08:00 h às 18:00 h), sendo que a data será acordada preliminarmente entre as partes.
- c) As manutenções corretivas não terão restrições a números de chamados, ou seja, a cada defeito apresentado no equipamento, a Contratante poderá efetuar um chamado técnico, sendo que a Contratada de verá iniciar o atendimento *in loco* em um prazo máximo de **02 HORAS** contadas a partir da hora de abertura do chamado;
- d) Nas manutenções corretivas, estão inclusos, o atendimento 24 horas, realizando, quando necessário, manutenções corretivas aos sábados, domingos e feriados, a qualquer horário (atendimento 24 horas / 07 dias por semana),
- e) Após a realização de qualquer manutenção nos equipamentos (quer seja preventiva ou corretiva) deverá ser emitido relatório descrevendo todas as anormalidades existentes nos equipamentos e/ou instalações, bem como, liberação dos mesmos para uso.
- f) O correto funcionamento dos equipamentos deverá ser restabelecido em no máximo 08 (oito) horas úteis, seja por reparo do equipamento ou por fornecimento de outro equipamento com características técnicas semelhantes, a título de empréstimo e sem nenhum custo para contratante, até que o efetivo conserto do mesmo seja realizado.
- g) A empresa contratada deverá emitir e registrar anualmente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos equipamentos mantidos, sendo que a primeira será

gccc

3/26

emitida imediatamente após a assinatura do Contrato, sem nenhum custo para a **CONTRATANTE**;

- h) Todos os funcionários indicados para atuar na equipe técnica, capacitada para a demanda dos serviços elétricos aqui contratados, deverão apresentar os certificados de conclusão ou reciclagem do curso de NR-10 emitidos há no máximo 2 (dois) anos.
- i) A **CONTRATADA** irá Instalar materiais e equipamentos adequadamente, conforme recomendações dos fabricantes.
- j) A **CONTRATADA** disponibilizará, às suas expensas, além dos materiais especificados e da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.
- k) Semestralmente, a **CONTRATADA** deverá emitir Laudos Gerenciais apontando os problemas identificados, corrigidos e a corrigir no sistema Nobreak/Estabilizador, a fim de que possam ser tomadas medidas preventivas para evitar a paralisação das atividades de forma não programada, sendo que o primeiro laudo gerencial deverá ser emitido já na primeira manutenção.
- l) Semestralmente, a empresa contratada deverá emitir Relatório Oscilográfico com data e hora real da medição registrada no Analisador de Energia, com demonstração gráfica das senóides das tensões e correntes de entrada e saída, distorção harmônica da carga e da rede e, Oscilografia das potências Aparente (KVA), Real (KW), Reativa (KVAR), F.P. da carga e da rede em cada fase por no mínimo 24 horas, sendo que o primeiro Relatório Oscilográfico deverá ser emitido já na primeira manutenção.
- m) Semestralmente, a **CONTRATADA** deverá emitir Relatório Termográfico entregue em mídia eletrônica e impressa, contendo fotos em infravermelho, detalhes de temperatura do equipamento dos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contactores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias, cujas fotografias deverão ter seu risco classificado em: baixo/médio/alto/imprevisível.
- n) A **CONTRATADA** cumprirá a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente os rigores da NR 10 – Segurança em Instalações do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis contratados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), fornecidos pela mesma;
- o) Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRER.
- p) Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

gccs

q) Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** fará a substituição do equipamento (no-break e/ ou estabilizador), na impossibilidade de identificação do defeito dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Terceiro – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão **garantia** mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Quarto – Os serviços aqui contratados, poderão ser realizados pela matriz e/ou filiais da **CONTRATADA**, desde que expressamente informado, bem como estejam regulares com as documentações, e certidões fiscais e trabalhistas

Parágrafo Quinto – Ao assinar este contrato, a **CONTRATADA** declara que atende e concorda com todos os preceitos contidos no mesmo e em seus **Anexos**, partes integrantes deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações aqui pactuadas.

Parágrafo Sexto – Os serviços deverão ser realizados com base na marca e modelo dos equipamentos, e devem manter/colocar os equipamentos em condições de operação, conforme orientação original do fabricante.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** será continuamente avaliada pela **CONTRATANTE**, quanto à capacidade de fornecimento, reposição tempestiva dos produtos solicitados, prestatividade e celeridade no atendimento às rotinas de faturamento de notas fiscais e cartas de correção, dentre outros;

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** garantirá a integridade e bom funcionamento dos equipamentos tornando-se responsável por qualquer dano causado aos mesmos durante os procedimentos referentes às manutenções preventivas e corretivas

Parágrafo Nono – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

Parágrafo Décimo – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com as normas pertinentes a ABNT em vigor, os manuais e recomendações dos fabricantes e, na ausência dos mesmos, de acordo com as boas práticas de engenharia e as demais normas que regulam a matéria.

Parágrafo Décimo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

Parágrafo Décimo Segundo – A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que atente contra o patrimônio da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente e as normas relativas à segurança do trabalho, bem como deverá diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por ela fornecidos.

Parágrafo Décimo Quarto – A **CONTRATADA** deverá, imediatamente, dar ciência à **CONTRATANTE**, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Parágrafo Décimo Quinto – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as Normas Técnicas do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis à prestação do serviço; obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);

Parágrafo Décimo Sexto – A **CONTRATADA** deverá, fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços realizados, sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Sétimo – A **CONTRATADA** deverá adquirir as peças diretamente do fabricante garantindo a originalidade e a confiabilidade dos equipamentos;

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso do(s) empregado(s) da **CONTRATADA** às suas instalações, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos nas peças, componentes e acessórios, para substituição ou troca imediata bem como quaisquer intercorrências que comprometam a prestação de serviços;
- e) fornecer à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.
- f) disponibilizar elementos e informações necessárias à execução dos serviços, nas ocasiões oportunas;
- g)

gccs

Parágrafo único – O acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não implica corresponsabilidade sua ou de seus prepostos designados para a fiscalização do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados inclusive a terceiros.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- b) Executar os serviços em conformidade com as normas pertinentes a ABNT em vigor, os manuais e recomendações dos fabricantes e outras que regulam a matéria;
- c) Cumprir com fidelidade o calendário a ser estabelecido com a **CONTRATANTE**, quando do cumprimento dos serviços dispostos neste contrato;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do objeto do presente contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) Cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços sejam realizados com segurança e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com legislação em vigor;
- g) Fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, exceto quando se tratar de atividades expressamente atribuídas a **CONTRATANTE**, segundo a lei ou o presente contrato;
- h) Designar preposto responsável pelo atendimento à **CONTRATANTE**, lotado na cidade de Goiânia ou Região Metropolitana, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato;
- i) Manter atualizados os dados bancários para os pagamentos e o endereço(s), telefone(s) e e-mail para contato;
- j) Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- k) Prestar os esclarecimentos solicitados relativamente à execução dos serviços;
- l) Acatar integralmente as exigências legais, bem como aquelas pela característica e natureza do local da prestação do serviço, inclusive providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;

- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;
- n) Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste contrato, devendo informar a superveniência de eventual ato ou fato que modifique aquelas condições;
- o) Efetuar o pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como suportar o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste contrato.
- p) Efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicação e autenticação do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- q) Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- r) Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste contrato;
- s) Pagar os salários dos empregados em obediência a legislação, respondendo pelo descumprimento dessa obrigação, inclusive as acessórias;
- t) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por imprudência, imperícia, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- u) Realizar os serviços objeto deste contrato, usando EPI's, produtos e veículos equipados com todo o material necessário;
- v) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- w) Exigir dos seus funcionários o uso de uniformes (uniforme da **CONTRATADA**), bem como o uso dos EPI's necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- x) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado mensal desta contratação é da ordem de **R\$ 10.454,40 (dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo que o seu valor total estimado é da ordem de **R\$ 62.726,40 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, conforme constante do **Anexo I** deste contrato, estando incluídos todos os custos relacionados com as despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste Contrato.

gccs

8/26

Parágrafo Primeiro – A abertura do Hospital de Campanha ocorrerá de forma gradual e conforme a demanda. Diante disto não caberá a **CONTRATANTE** a obrigatoriedade de contratação dos serviços na referida quantidade, podendo ocorrer majoração ou supressão.

Parágrafo Segundo – O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Parágrafo Terceiro – Os quantitativos e valores aqui contratados poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Quarto – Os valores são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência contratual.

Parágrafo Quinto – No valor acima estão inclusas as manutenções efetuadas fora do horário comercial.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias após a prestação de serviço correspondente ao mês consolidado.**

Parágrafo Primeiro – Para fins de pagamento deverá ser considerado a data de início da efetiva prestação de serviço.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado mediante a Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada dos respectivos relatórios.

Parágrafo Terceiro – Havendo concessão de prazo e/ou condição mais benéfica para **CONTRATANTE** na realização do pagamento, a mesma poderá ser aproveitada sem prejuízo aos termos deste contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento mencionado no caput será realizado **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil (001)	4148-3	333.000-1

Parágrafo Quinto – Na ocorrência de glosas e/ou necessidades de correções em razão de divergências de valores, os mesmos poderão ser efetuados no mês seguinte a sua apuração, devendo ser observado o prazo final de vigência.

gccs

Parágrafo Sexto – Do pagamento serão descontados os valores eventualmente aplicados em virtude de penalidade por descumprimento do contrato.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto com o documento de cobrança:

I – A cada pagamento:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual de Goiás e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) regularidade perante a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- d) certidão de regularidade emitida pelo sindicato da categoria;
- e) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- f) relatório(s) de prestação dos serviços.

Parágrafo Oitavo – O documento de cobrança referente à execução dos serviços, endereçado à unidade da prestação do serviço.

Parágrafo Nono – É motivo de rejeição do documento de cobrança pelo BACEN a existência de vícios que impeçam o pagamento.

Parágrafo Décimo – Constituem vícios do documento de cobrança:

- I – descumprimento de qualquer das exigências desta cláusula;
- II – utilização, para a emissão do documento, de número de inscrição no CNPJ distinto do utilizado pela **CONTRATADA** para a assinatura do contrato;
- III – inexatidão na descrição dos serviços ou na indicação dos preços;
- IV – utilização de códigos na descrição dos serviços sem as correspondentes discriminações no próprio corpo do documento de cobrança;
- V – existência de rasuras, emendas ou ressalvas;

Parágrafo Décimo Primeiro – No caso de devolução do documento de cobrança, é suspensa a contagem do prazo, sendo reiniciada a partir da apresentação do documento corrigido ou substituto, não havendo incidência em mora, nem em causa para a suspensão do serviço ou cumprimento parcial do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da **CONTRATANTE**.

gccc

Parágrafo Décimo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.

Parágrafo Décimo Quarto – A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal: "Hospital de Campanha de Enfrentamento do Corona vírus – Portaria SES/GO nº. 507/2020. Processo de Compras E-Doc nº 20200007.00111 e Contrato de Gestão nº 012/2020-SES/GO".

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – DA GLOSA

A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I** – execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho.
- II** – inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho.
- III** – não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- IV** – descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

Parágrafo Primeiro – Do valor do documento de cobrança pode ser deduzido o custo de reparação ou de reposição de bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou sob sua guarda ou uso avariados ou extraviados, se for definida, por meio de processo de apuração de irregularidade, a responsabilidade de empregado da **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta dias)**, contados da data do dia **20/03/2020** ao dia **16/09/2020**, podendo ser prorrogado excepcionalmente em caso de comprovada necessidade, conforme preconizado no Decreto 9.633/2020.

Parágrafo Primeiro – A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão, deste modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro, podendo ocorrer a qualquer tempo. Neste caso, tornando inexigível a continuidade do contrato, na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui

gccc

11/26

contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos produtos entregues.

Parágrafo Segundo – As prorrogações deverão ser previamente ajustadas por meio de termo aditivo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, o atraso na entrega, bem como infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento, sem prejuízo da rescisão e demais obrigações pactuadas.

Cláusula Décima Primeira – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

As Partes Declaram nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, da AGIR, com poder decisório.

Parágrafo Primeiro - Fica estipulado ainda que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade com relação aos profissionais que cada parte vier a utilizar direta ou indiretamente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva de cada quaisquer despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante acordo, ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, desde que devidamente comprovados.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido:

- r) por resilição unilateral (desistência ou renúncia), desde que haja comunicação prévia, por escrito, de no mínimo de **05 (cinco) dias** de antecedência;

gccs

- s) por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes, **05 (cinco) dias** de antecedência para comunicação prévia formal (por escrito);
- t) por dissolução (resolução) em decorrência de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, seja de forma culposa, dolosa ou fortuito, **a qualquer tempo**, desde que as infrações sejam comprovadas;

Cláusula Décima Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da lei 12.846/13, regulamentada pelo decreto 8.420/15, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

Cláusula Décima Quinta – DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, Goiás, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

Goiânia, 30 de março de 2020.

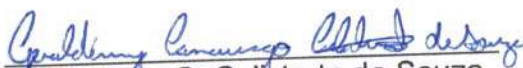


Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68




Edno Barbosa de Sousa
Representante Legal / MB
549.207.951-49

Testemunhas:



Geraldiny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

gccc

ANEXO I

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	KVA	EQUIP.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva 24 x 7, sem reposição de peças para Nobreak's	600	Nobreak's	03	R\$ 10.454,40	R\$ 62.726,40
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva 24 x 7, sem reposição de peças para Sistema Soft Start	12	Soft Start	02	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 10.454,40	
VALOR TOTAL ESTIANDO DO CONTRATO						R\$ 62.726,40

Tabela 2

ITEM	KVA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE SÉRIE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	200	Liebert eXM200KVA	21012016872187020007NB1	01	R\$ 3.484,80	R\$ 20.908,80
02	200	Liebert eXM200KVA	21012016872186010008NB2	01	R\$ 3.484,80	R\$ 20.908,80
03	200	Liebert eXM200KVA	21012016872173030016NB3	01	R\$ 3.484,80	R\$ 20.908,80
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 10.454,40	
VALOR TOTAL ESTIANDO DO CONTRATO						R\$ 62.726,40

Tabela 3

ITEM	KVA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE SÉRIE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	6	Soft Start SS 6T-380	SN0512-20	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	6	Soft Start SS 6T-380	SN0513-20	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 00,00	
VALOR TOTAL ESTIANDO DO CONTRATO						R\$ 00,00

Manutenções Preventivas – Previamente agendadas entre as partes para eliminar as indesejáveis paradas ao sistema informatizado com periodicidade escolhida.

Atendimento Imediato – Não exige aprovação de orçamento prévio para "Visita Técnica".

Garantia de Atendimento 7x24 - 7 dias da semana x 24 horas.

Telefone de Plantão – Para acionamentos fora do horário comercial, incluindo Sábado,

gocs

Domingo e Feriado. Segue relação de telefones celulares para acionamento 24h:
. 62 9688 – 6038 . 62 9607 – 4972 . 62 9686 – 3237

Mão de Obra Especializada – Evita os danos causados por intervenção de curiosos, aumentando a vida útil dos equipamentos.

Redução de Custos – Nossos preços já incluem hora de deslocamento, hora de espera e todas as despesas de viagem e estadia.

Peças Originais de Fábrica – As peças serão adquiridas diretamente do fabricante garantindo a originalidade e a confiabilidade dos equipamentos.

Comodidade – Os equipamentos serão atendidos no local onde se encontram instalados.

Segurança – Substituição do equipamento, na impossibilidade de reparo no local.

Manutenção preventiva

Executar, no mínimo, 01 (uma) vista conforme opção escolhida: **Mensal.**

Os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos listados, deverão ser devidamente assinadas pelo gestor do contrato e um representante da contratada

Segue abaixo os procedimentos mínimos (um rol exemplificativo) das atividades de manutenção preventiva nos equipamentos, os quais deverão constar no check list do relatório de manutenção:

a) Nobreaks

Equipamento Ligado e com carga:

Vistoria Geral por unidade para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, ventiladores, contactores, disjuntores, bem como, sinais de aquecimento em algum componente.

Efetuar medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro simultâneo das 3 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada e saída;

Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores a 30% e registrar os valores para futura correção.

Conferir a compatibilidade dos valores medidos (tensões, correntes e freqüência de entrada e saída) com os valores apontados no painel do equipamento, realizando as devidas anotações para correção futura daqueles que apontarem desvios superiores a +/-3%.

Equipamento Ligado e sem carga:

Conferir e, corrigir se necessário, a configuração de comunicação do equipamento via software nos seguintes modos: RS 232 (equipamento/máquina) e RJ45 (equipamento/rede de comunicação).

Efetuar a calibração/correção via software e no display/painel dos valores medidos do equipamento (tensão, corrente, freqüência de entrada e saída) e dos apontados no painel

gccs

15/26

com desvios superiores a 3%.

Verificar a sequência de fases entre Rede, By Pass e Inversor.

Verificar o sentido de rotação das fases da Rede, By Pass e Inversor.

Efetuar o teste da chave de by pass automático (chave estática) simulando a transferência do inversor para a rede auxiliar com o registro de gráfico da tensão de saída dos valores de tensão em máximo, mínimo e médio para constatação dos níveis de degrau de transferência que não poderão exceder a 5% da tensão nominal.

Efetuar o teste da chave de by pass manual (chave mecânica) simulando a transferência do inversor para a rede auxiliar com o registro de gráfico da tensão de saída dos valores de tensão em máximo, mínimo e médio para constatação dos níveis de degrau de transferência que não poderão exceder a 5% da tensão nominal.

Efetuar medição do banco de baterias em flutuação com anotação dos valores tensões individuais dos elementos conforme planilha em anexo.

Efetuar medição do banco de baterias com o carregador desconectado e anotar os valores de impedância interna individuais dos elementos conforme planilha em anexo.

Simular falta de energia da concessionária para efetuar teste de descarga do banco de baterias com anotação dos valores de tensões individuais dos elementos conforme planilha em anexo

Verificar o sincronismo do equipamento com o Grupo Motor Gerador em operação e observar o correto funcionamento dos seguintes parâmetros: sequência de fases, sentido de rotação das fases, frequência e tensão adequadas aos limites técnicos de funcionamento do equipamento (+/-5% para frequência e +/-15% para tensão).
Calibração das tensões e correntes de alimentação e saída, retificador e barramento DC quando apresentarem desvios superiores a +/-3%.

Calibração via software dos parâmetros de funcionamento e níveis de proteção conforme característica técnica de cada equipamento.

Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: display, led's, medidores, chaves Liga Desliga, Botão de By Pass Manual, Botão E.P.O.

Equipamento Desligado:

Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contactores, flat cable, transformadores etc.

Verificação do estado dos ventiladores;

Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores para propor substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%.

Medição adequada para verificação do estado dos TC's e TP's;

Medição adequada para verificação do estado dos filtros LC;

Efetuar limpeza interna e externa do equipamento com a retirada do excesso de pó dos

gccc

ventiladores, contactores, disjuntores, conexão das placas, display etc.

Efetuar a limpeza do banco de baterias e troca dos terminais e dos elementos que porventura apresentem sulfatação e/ou oxidação.

Limpar o equipamento e filtros de ar, caso existentes;

Apertar os parafusos e conexões;

Verificar o funcionamento de todos os ventiladores;

Verificar as conexões dos cabos de entrada e saída;

Verificar o estado de todas as chaves e fusíveis;

Verificar o estado de todas as chaves e fusíveis

Verificar os indutores/capacitores de comutação;

Verificar banco de capacitores do carregador;

Verificar os contatos dos contadores de saída;

Testar os "leds" indicativos de operação e defeito;
Aferir os instrumentos existentes;

Inspeccionar as baterias auxiliares da fonte lógica (nível de água, carga e tensão), caso existentes;

Verificar os níveis de referência lógica;

Testar o funcionamento de todas as proteções;

Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias

Testar os semicondutores de chaveamento quanto à existência de fuga;

Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias;

Medir e anotar a tensão e frequência de saída por inversor por fase;

Executar testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento)

c. **Manutenção do ambiente**

Verificar Limpeza do ambiente

Verificar se o ambiente está adequado para o bom funcionamento dos equipamentos

Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos

Verificar se há ponto elétrico para conexão de ferramental e instrumentação

Verificar se há excesso de móveis, arquivos ou objetos que dificultem a circulação do ar

gccs

Verificar se a temperatura está adequada

Verificar se há umidade acima do permitido, bem como, vazamento ou gotejamento de água

Verificar se há insolação incidindo diretamente nos equipamentos em algum período do dia
Verificar se há extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente

Verificar se as baterias encontram-se em ambiente adequado à sua característica técnica

d. Testes funcionais do sistema

Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga

Verificar o funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária

Verificar o funcionamento dos equipamentos via Grupo Gerador de Energia

Verificar o nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real

Verificar o nível de tensão com equipamento funcionando com a carga real

Verificar a temperatura dos cabos elétricos Equipamentos, QDE e QDS

Verificar o nível de distorção harmônica total da corrente e da tensão real

Verificar a temperatura dos elementos do QDE e QDS

Medir a potência do sistema de alimentação e saída dos equipamentos em KW, KVA, KVAR

A adoção dos procedimentos supracitados não exime a contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva do equipamento.

Manutenção Corretiva

Os equipamentos deverão ser mantidos em tempo hábil para que não haja prejuízo nas atividades executadas pelos setores da Instituição, sendo que as manutenções corretivas ocorrerão sem restrições de feriados, finais de semana, noturno, chamados e sem limites de horas de serviços e deslocamento.

Tipo de Atendimento

As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados em horários diversos mediante solicitação do gestor do contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

- a) até 1 (uma) hora, contada a partir da abertura da ordem de serviço, para início do atendimento;
- b) até 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência;

gccs

18/26

c) até 48 horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para solução definitiva do problema;

Os prazos constantes no item anterior poderão ser dilatados, por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato.

A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a substituir o equipamento, sem nenhum custo adicional à contratante, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada, até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

A substituição do equipamento, mencionada acima, não será exigida da Contratada quando houver necessidade de substituição de peças no equipamento e, as mesmas, não forem disponibilizadas pela Contratante. Nesse caso, havendo a necessidade de substituição do equipamento com defeito, a Contratada poderá ofertar à Contratante a substituição mediante locação por até 30 dias renovável conforme necessidade.

Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.

Verificadas a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, no entanto, as decorrentes de instalação de equipamento reserva com características iguais ou superiores, visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado, serão de responsabilidade da Contratante.

Deverão ser realizadas manutenções preventivas mensais no local onde os equipamentos encontram-se instalados mediante aprovação de cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato com no mínimo 15 dias de antecedência.

As manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades da Unidade.

As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pelo contratante ou quando identificada sua necessidade pela contratada e não terão limites para estes chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema.

A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 03 (três) números de telefones móveis de usuários distintos com DDD (62) para acionamento emergencial, sendo:

1 (um) telefone do Gestor do Contrato;

1 (um) telefone do Coordenador dos Serviços Técnicos;

1 (um) telefone do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos, conforme exigidos neste edital;

Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais e seu fornecimento correrá por conta da Contratante. As peças que porventura não sejam originais, só poderão ser

gcs

utilizadas após aprovação técnica a Contratada, acompanhada da autorização formal do fabricante quanto à permissão para sua utilização, garantindo assim, a integridade quanto ao funcionamento dos equipamentos.

Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado.

A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para retirada do local ou substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento.

Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado.

Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.

As peças, insumos e baterias adquiridas pela Contratante (de terceiros ou da própria Contratada) a pedido da Contratada que, eventualmente, não atenderam ao fim específico da solução do problema, seja por erro de diagnóstico ou por falha na especificação do produto, e que, não sejam passíveis de devolução ou troca pela peça correta, terá seu respectivo valor ressarcido à Contratante com o devido abatimento na próxima parcela mensal a ser paga à Contratada, pois, faz parte da responsabilidade da Contratada especificar e orientar corretamente a Contratante na aquisição de peças, baterias e insumos. Também serão ressarcidas à Contratante a diferença de preços pagos pela Contratada em relação aos preços médios de mercado das peças, baterias e insumos cujos valores forem comprovadamente superfaturados pela fiscalização do contrato.

A contratante deverá fornecer à Contratada somente componentes originais, tais como, peças, parte de peças, módulos, componentes e outros materiais necessários.

A contratada está desobrigada de manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças e módulo) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência.

A contratante não exigirá da Contratada que apresente o kit de peças originais e módulo em perfeito estado de uso.

A contratada deverá informar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva.

Para fins de testar a capacidade operacional da Contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos contratados, poderá a fiscalização desse contrato, a qualquer momento e em qualquer dia e horário, realizar os chamados testes de atendimento emergencial para verificar a capacidade operacional da empresa contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos contratados.

O não atendimento de qualquer teste de capacidade operacional dentro do prazo contratado sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, bem como, o cancelamento imediato do contrato em caso de reincidência. Esse teste poderá ser executado até 2 vezes por mês a critério da Contratante.

gccs

20/26

Execução do Serviço

A Manutenção Preventiva será realizada com base na marca e modelo dos equipamentos, e tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, conforme orientação original do fabricante;

Os serviços de Manutenção Preventiva serão prestados pela contratada em qualquer dia e horário solicitado pelo cliente. Fica determinado que havendo a necessidade imprescindível de interrupção do sistema, esta somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do gestor do contrato;

A Manutenção Preventiva será efetuada conforme Plano de Manutenção Preventiva, em datas determinadas e aprovadas previamente pelo gestor do contrato;

O atendimento preventivo será prestado 07 dias da semana 24 horas por dia;

Os serviços não incluem o fornecimento de peças de reposição e nem baterias seladas VRLA. Incluem somente: mão de obra, despesas de viagem, deslocamento, software de monitoramento que reúne todos os equipamentos monitoráveis em plataforma única, através do protocolo de comunicação SNMP, instalação e manutenção da infraestrutura lógica local para ativação do monitoramento on line 24h via web, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica e análise energética do sistema;

A Contratada deverá ALERTAR PREVENTIVAMENTE à Contratante a necessidade de programar a substituição das baterias dos nobreaks, sempre que o valor, da impedância interna das mesmas (apontado em relatório de medição individual das baterias), ultrapassar em 100% a impedância de referência informada pelo fabricante da bateria conforme modelo de relatório abaixo que deverá ser apresentado ao final de cada manutenção preventiva contendo não só os valores medidos de tensão, impedância, mas também, a impedância de referência da bateria indicada pelo fabricante em catálogo e a representação gráfica.

Quando a impedância da bateria atingir 150% da impedância de referência da bateria, a Contratada, deverá emitir relatório de ALERTA CRÍTICO crítico à Contratante para que a mesma substitua imediatamente as baterias sob risco de desligamento do sistema;

A contratada fará vistoria geral por unidade para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, contadores, disjuntores, bem como, sinais de aquecimento em algum componente;

Efetuar medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro oscilográfico dos alimentadores – com 2un analisadores de energia para medição simultânea de entrada e saída das 3 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada do alimentador de média tensão de saída dos nobreaks; potências kW, kVA, kvar; F.P, frequência, deslocamento angular, DHTi, DHTv. Os analisadores de energia deverão estar devidamente calibrados por empresa credenciada pelo INMETRO ou pelo próprio fabricante do produto, devendo apresentar o certificado de calibração caso seja solicitado pela Contratante;

Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores a 30% e registrar os valores para a devida correção;

Realizar registros de fotografia termográfica contendo a temperatura dos seguintes pontos: sala dos nobreaks, quadros de alimentação e saída; quadro de paralelismo, quadro de

gccs

bateria, DPS; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias, saída de ar da climatização do ambiente. A câmera termográfica deverá estar devidamente calibrada por empresa credenciada pelo INMETRO ou pelo próprio fabricante do produto, devendo apresentar o certificado de calibração caso seja solicitado pela Contratante;

Efetuar testes funcionais no quadro de manobra do sistema dos alimentadores de tensão, bem como, no quadro de manobra do sistema de nobreaks; onde houver Gerador de Energia, deverá ser feito o teste de manobra para funcionamento automático do sistema Nobreak/Gerador/Rede da Concessionária com acompanhamento e auxílio dos responsáveis, por parte da Contratante, para realização das manobras do Gerador de Energia;

Registrar no Conselho da categoria, antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados;

Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);

Efetuar parametrização via software de manutenção de modo a manter os equipamentos atualizados em suas configurações originais;

Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: display, leds, medidores, chaves Liga Desliga, Botão de By-Pass Manual, Botão E.P.O.;

Testar os "leds" indicativos de operação e defeito;

Aferir os instrumentos existentes;

Testar o funcionamento de todas as proteções;

Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias;

Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias; Medir e anotar a tensão e frequência;

Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga;

Efetuar limpeza interna e externa do nobreak com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contadores, disjuntores, conexão das placas, display etc;

Informar à Contratante a necessidade de efetuar a troca dos terminais, cabos e dos elementos que porventura apresentem oxidação; não será permitida a limpeza de terminais, conectores ou cabos;

Limpar e manter limpo o ambiente dos equipamentos;

Verificar se o ambiente está com temperatura, iluminação, umidade e limpeza adequadas ao bom funcionamento dos equipamentos;

Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos e, caso necessário, providenciar a substituição de lâmpadas e reatores para o restabelecimento da iluminação;

gccs

22/26

Verificar a existência de extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente e, caso necessário, providenciar o fornecimento ou substituição seguindo a orientação do Gestor do Contrato quanto ao tipo, quantidade e dimensões dos extintores;

Verificar a existência de aparelho de ar condicionado na sala técnica, onde encontra-se o nobreak, compatível com as dimensões do ambiente e equipamentos ali instalados.

Caso necessário, realizar o fornecimento, instalação, manutenção ou substituição do aparelho de ar condicionado para se manter a climatização adequada;

Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos;

Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição;

Verificação e adequação, se necessário, do aterramento;

Calibração e ajustes via Software de manutenção, dos parâmetros referentes ao retificador e inversor do nobreak, tais como:

Limitação de corrente de recarga em no máximo 10% da capacidade em Ah da bateria;

Tensão de Equalização do carregador p/ 90% de carga em 9h em no máximo 2,4 Vcc por elemento;

Tensão de Flutuação do carregador em 2,25 Vcc por elemento; Ajustar a tensão e corrente do barramento DC;

Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco em 1,75 Vcc por elemento;

Ajustar os valores permitidos de sub-tensão e sobre-tensão na entrada do barramento CC;
Ajustar os valores máximos para sobre-correntes na entrada do barramento CC;

Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de entrada com instrumentação TRUE RMS;
Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de saída com instrumentação TRUE RMS;

Deverá ser efetuado a medição das baterias com medidor que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo a não colocar em risco a carga alimentada pelo nobreak, compreendendo: verificação do estado dos cabos e substituição dos que estiverem oxidados; verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação; verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias.

O analisador de bateria deverá estar devidamente calibrado por empresa credenciada pelo INMETRO ou pelo próprio fabricante do produto, devendo apresentar o certificado de calibração caso seja solicitado pela Contratante;

A medição das baterias deve ser efetuada com instrumentação adequada, com certificado de calibração e, deverá ser apontado em relatório técnico as seguintes informações: modelo, marca, capacidade em AH e impedância interna de referência da bateria fornecida em catálogo do fabricante, tensão individual das baterias, impedância individual medida das baterias, data da bateria, data e horário da medição, temperatura do ambiente, localidade.

gccs

23/26

modelo, potência e marca do nobreak que o banco está conectado e as devidas observações quando necessárias;

Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contadores, flat cable, transformadores e etc;

Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores, para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%;

Deverá ser efetuado testes de transferência para by-pass estático.

Deverá ser efetuado teste e simulação de energia para que o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 minutos. Este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e estejam dentro dos parâmetros adequado;

As manutenções deverão ser realizadas com carga, sem carga ou com os equipamentos desligados quando necessário, observando as necessidades e as periodicidades das manutenções.

As manutenções sem carga ou com o equipamento desligado será previamente agendada com a Contratada, devendo ser realizadas fora do horário comercial ou em finais de semana;

A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público;

A contratada deverá disponibilizar, além de mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte;

O transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços ficará a cargo da contratada;

Os empregados da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades;

A contratada deverá fornecer, ao Gestor do Contrato, todas as informações solicitadas, no prazo de até cinco dias úteis;

A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Análise Termográfica

Emitir relatório de Análise Termográfica contendo fotos do ambiente e dos equipamentos, bem como, da infraestrutura elétrica: temperatura do ambiente, quadros de alimentação e saída, conexões dos Nobreaks de entrada e saída, transformadores dos Nobreaks, conexões individuais do banco de baterias, temperatura do ambiente, temperatura de saída

gccs

24/26

do ar-condicionado, capacitores, indutores, contadores e disjuntores dos nobreaks. O relatório deverá apontar, quando encontrado, a avaliação do risco em 04 (quatro) níveis: baixo, médio, alto e imprevisível.

Deverá ser efetuado serviço de Análise Termográfica com periodicidade anual sendo a 1ª termografia realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato.

O relatório deverá apontar os defeitos a serem corrigidos em função da termografia, apontando com a imagem termográfica o ponto identificado como defeito junto com a imagem normal para auxiliar na identificação do ponto de falha.

Análise Energética

Coletar dados simultâneos (entrada e saída) dos parâmetros de entrada e saída dos nobreaks para emissão de laudo de Análise Energética semestral. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores.

Deverá ser efetuado serviço de Análise Energética com periodicidade anual sendo a 1ª análise energética realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato.

Deverá ser realizada a coleta de dados com 02 (duas) unidades de Analisador de Energia (entrada e saída) no modo linha do tempo com amostragem a cada 5 segundos.

A coleta deverá ocorrer de forma simultânea com medição de entrada e saída nas 03 (três) fases (com pinças de corrente e tensão). A memória de massa dos dados coletados durante o período de medição, deverá ser apresentada junto com o relatório de análise energética no formato de planilha eletrônica.

O relatório de Análise Energética deverá conter as imagens coletadas na medição da linha de tempo de entrada e saída (gráfico de tendência do período medido) e foto oscilográfica que permite definir a grafia da onda de todos os parâmetros das 03 (três) fases de entrada e saída: tensão, corrente, DPF, DHTv, DHTi, frequência, fasores, potência aparente, potência ativa e potência reativa.

Plano de Manutenção Preventiva

Emissão (Relatório de Monitoramento via web 24h) em formato de planilha eletrônica contendo os registros de log's coletados a cada minuto dos parâmetros de tensões de entrada por fase, tensões de saída por fase, tensões de by-pass por fase, percentual de carga de saída por fase, frequência de rede, frequência de saída, percentual de carga da bateria, temperatura, data, hora, minuto e segundo do evento.

Emissão RAT (Relatório de Assistência Técnica) constando obrigatoriamente: Horário de chegada do técnico, Horário de encerramento do chamado, Descrição dos serviços realizados no UPS, Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas encontrados.

Emissão de planilha de medição individual das baterias contendo os valores de tensão e impedância interna de cada bateria, bem como, apresentação do gráfico das medições tendo em vista os parâmetros de referência.

gccs

25/26

Emissão de Relatórios Gerenciais apontando os problemas identificados, corrigidos e a corrigir no sistema nobreak e infraestrutura elétrica. O primeiro laudo gerencial deverá ser emitido na primeira manutenção.

Análise energética com emissão de Relatório Oscilográfico, com data e hora real da medição simultânea da entrada e saída do nobreak, registrada no Analisador de Energia, com demonstração gráfica das senoides das tensões e correntes de entrada e saída, distorção harmônica da carga e da rede. Oscilografia das potências aparente (KVA), real (KW), reativa (kvar) e fator de potência da carga e da rede em cada fase. O primeiro Relatório Oscilográfico deverá ser emitido na primeira manutenção.

Emissão de Relatório Termográfico entregue em mídia eletrônica e impressa, contendo fotos em infravermelho, detalhes de temperatura do equipamento dos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contatores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias; transformadores e temperatura da sala. As fotografias deverão ter seu risco classificado em 4 níveis: baixo/médio/alto/imprevisível. O primeiro laudo Termográfico deverá ser emitido na primeira manutenção.

Manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes a Contratante, observando os critérios definidos e recomendado pelo fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade. Nos casos de substituição de baterias, peças, componentes ou acessórios danificados, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante, devendo ser fornecidos pela Contratante.

Manutenção corretiva emergencial deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências

Os chamados emergenciais deverão ser atendidos nos prazos definidos de máximo 02 (duas) horas, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados

A contratada deverá fornecer relatório que identifique as correções efetuadas.

Descarte de resíduos

Em cumprimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica a contratada responsável pela gestão e destinação final dos resíduos gerados na manutenção e limpeza destes equipamentos, fornecendo à contratante documento de descarte ambiental, conforme anexo.

Antes da destinação final, a Contratante poderá solicitar a apresentação da peça retirada.

gccs